

PL 0285/2006

JUSTIFICATIVA

De acordo com as mais modernas normas sanitárias, os receptáculos e as embalagens dos alimentos, particularmente os levados ao público ao natural, devem constituir-se de materiais lisos, não porosos, resistentes e impermeáveis, desenhados de forma a não permitir a migração de microorganismos e outros elementos para os produtos.

As caixas e engradados de madeira não possuem tais características e, em função de não as possuírem, tornam impossíveis sua limpeza e desinfecção, transformando-se em verdadeiros vasos de contaminação.

Os materiais utilizados no acondicionamento, transporte, distribuição e venda de alimentos in natura não podem ser base de contaminação ou dano, como silenciosamente vem ocorrendo com as caixas e engradados de madeira, tão comuns em nossos mercados, feiras e "sacolões".

Fora o risco à saúde, que, por si só, já justificaria a proposição, tem-se que o uso da madeira em caixas de transporte, invólucros e embalagens, além de obsoleto, é ecologicamente incorreto.

Os tempos são outros, e o projeto que ora se oferece ao exame desta colenda Casa Legislativa, a um só tempo, vela pela saúde dos consumidores, garante melhor qualidade e durabilidade dos alimentos, propicia menos desperdício para os comerciantes e assegura-lhes operações logísticas mais rápidas e econômicas.